

Da análise da Certidão e Mapa de Tempo de Serviço do servidor, verifica-se que não há registro de folgas referentes às Eleições de 2016.

O pedido do requerente tem a anuência do Magistrado da Unidade em que se encontra lotado o servidor, Bel. Fábio Falcão Santos.

Sendo assim e, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 119, de 05/02/2018, DEFIRO O PEDIDO conforme solicitado.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

Processo Nº: TJ-ADM-2018/35667

Interessado(a): ANTÔNIO CÉSAR BOMFIM SANTOS

Assunto: HORÁRIO ESPECIAL.

Trata-se de expediente enviado pelo servidor ANTÔNIO CÉSAR BOMFIM SANTOS, Digitador, cadastro 901.818-0, lotado na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, turno vespertino, solicitando horário especial de estudante para frequentar o Curso Superior de Licenciatura em Filosofia na Universidade do Estado da Bahia - UNEB e informando que compensará as horas que ficará ausente, trabalhando das 12:00 às 18:00 horas.

Entretanto, analisada a instrução processual, constata-se que o requerente deixou de apresentar anuência do(a) Magistrado(a) do turno matutino, uma vez que está solicitando a compensação do horário no turno oposto ao que trabalha.

Sendo assim, INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor.

Arquive-se.

COLÉGIO DE MAGISTRADOS

AVISO Nº 03/2018

COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

A Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, REMARCA a Reunião do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, anteriormente designada para a data 16 de julho do mês e ano correntes, para a data 30 de julho próximo. No ensejo, convida para essa reunião os Senhores Magistrados com atuação no Sistema dos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, ainda que eventualmente convocados pelo Tribunal de Justiça, que será realizada no auditório da Central dos Juizados Especiais - Salvador/Ba, das 8h às 16 horas.

A participação do magistrado deve ser confirmada até a data 20 de julho, em link disponibilizado no portal dos Juizados Especiais.

DES^a. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Carmem Lucia Santos Pinheiro

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0001972-97.2017.8.05.0000 Direta de Inconstitucionalidade

Requerente : Mariane Mercuri de Santana Almeida - Prefeita Municipal de Cardeal da Silva

Advogado : Rubem Silva Filho (OAB: 13801/BA)

Advogado : Aurelísio Moreira de Oliveira Júnior (OAB: 16834/BA)

Requerido : Câmara Municipal de Cardeal da Silva

Interessado : Estado da Bahia

Proc. Estado : Paulo Moreno Carvalho

Carmem Lucia Santos Pinheiro

DESPACHO Considerando que a demanda em epígrafe envolve questão pertinente ao Estatuto do Magistério Público, intime-se a APLB- Associação dos Professores Licenciados do Brasil, para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar se tem interesse em intervir no feito, por ser entidade representante dos professores no Estado da Bahia. Após, retornem-me conclusos. Publique-se. Intime-se Salvador, 09 de julho de 2018 Des^a. Carmem Lúcia Santos Pinheiro Relatora

Salvador, 9 de julho de 2018

Carmem Lucia Santos Pinheiro